

INTERESSADA: MARIA CRISTINA KEPALAS

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 167/75; CSG; Aprov. em 15/01/1975; Comunicado ao
Pleno em 22/01/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Maria Cristina Kepalas, filha de Edmundos Kepalas e de Ineide Gomes Kepalas, Cédula de Identidade RG nº 7.890.523, nascida aos 10 de maio de 1956, nesta Capital, residente e domiciliada em São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida XV de novembro, nº 337, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 5 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, nos Ginásios "Nossa Senhora Consolata" e "Nossa Senhora das Dores", desta Capital;

b) em continuação, fez a 1ª e a 2ª séries do curso de 2º grau, no Colégio Técnico Agrícola "Conego José Bento", de Jacareí e no Colégio e Escola Normal Estadual "Dr. Francisco Gomes da Silva Prado", respectivamente, nos anos de 1972 e 1973, tendo sido promovida para a 3ª série;

c) durante o primeiro semestre de 1974 frequentou a Lewis Cass High School, de Walton, Indiana, Estados Unidos da América, estudando as disciplinas: História dos Estados Unidos, Acontecimentos Atuais, Educação Física adiantada, Governo, Inglês e Francês;

d) retornando ao Brasil, prosseguiu seus estudos na 3ª série do 2º grau do C.E.N.E, "Dr. Francisco Gomes da Silva Prado" de Jacareí, Estado de São Paulo.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na LEWIS CASS HIGH SCHOOL, de WALTON Indiana, Estados Unidos da América, por Maria Cristina Kepa-

las, aos do primeiro semestre da 3ª série do 2º grau, do sistema brasileiro de ensino, considerando-se, para fins de frequência e notas, apenas o segundo semestre letivo de 1974 no estabelecimento de ensino onde se matriculou.

São Paulo, 15 de janeiro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência